

Artigo 33.º

(Disposição transitória)

Durante o corrente ano os encargos decorrentes da execução do presente diploma são suportados por conta de dotação a inscrever no Orçamento Geral do Território no capítulo relativo à Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Aprovado em 5 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Decreto-Lei n.º 52/96/M

de 16 de setembro

A experiência tem demonstrado que a formação profissional, em regime de aprendizagem, cuja disciplina jurídica o presente diploma estabelece, constitui um mecanismo indispensável para assegurar uma mais fácil inserção e integração sócio-profissional dos jovens.

Com esta perspectiva, e no quadro de uma política activa de emprego, institucionaliza-se um sistema de aprendizagem com o objectivo fundamental de contribuir para a transição do jovem do sistema de ensino para o mercado de trabalho, no respeito pela sua vocação e capacidade.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo, decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****(Objectivo)**

O presente diploma estabelece o regime jurídico da aprendizagem.

Artigo 2.º**(Conceitos)**

1. A aprendizagem é um processo formativo que tem por finalidade assegurar o desenvolvimento da capacidade e a aquisição dos conhecimentos necessários para o exercício de uma profissão qualificada, podendo conferir um grau de equivalência escolar.

2. A aprendizagem compreende:

a) Uma formação geral;

第三十三條**(過渡規定)**

本年度內因執行本法規而引致之負擔，由本地區總預算內有關勞工暨就業司之章節內所登錄之撥款支付。

一九九六年九月五日核准。

命令公布。

護理總督 李必祿

法令 第52/96/M號

九月十六日

經驗證明，以學徒制度進行之職業培訓，係使青年較易融入社會及職業之必要機制，而規範學徒培訓之法律制度由本法規訂定。

按此觀點，在僱傭政策內應制定學徒培訓制度，其主要目的為在尊重青年之職業意向及能力之情況下，使青年從學校制度過渡至勞動市場。

基於此；

經聽取社會協調常設委員會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章**一般規定****第一條****(目的)**

本法規訂定學徒培訓之法律制度。

第二條**(概念)**

一、學徒培訓係一培訓方式，目的為確保能力之發揮及為從事某一要求專業技能之職業所需知識之取得，並得給予等同學歷。

二、學徒培訓包括：

a) 一般培訓；

b) Uma formação específica de carácter técnico-profissional ministrada em alternância na empresa, e em centros de formação profissional adequados para o efeito.

3. Para efeitos do disposto no presente diploma, entende-se por empresa toda a organização em que se desenvolve profissionalmente uma actividade dirigida à produção de bens ou à prestação de serviços.

4. Considera-se como aprendiz o indivíduo que, nos termos do presente diploma, frequenta um curso de aprendizagem.

Artigo 3.º

(Inscrição do aprendiz)

1. Os candidatos que pretendam beneficiar de formação em regime de aprendizagem devem inscrever-se na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, adiante designada por DSTE, nas associações de empregadores e de trabalhadores ou em empresas qualificadas para ministrar aprendizagem.

2. Quando a inscrição tiver lugar nas associações de empregadores e de trabalhadores ou em empresas a respectiva ficha deve ser enviada à DSTE.

3. Após a inscrição, os candidatos ficam sujeitos a um processo de orientação profissional sob a responsabilidade da DSTE.

Artigo 4.º

(Inscrição da empresa)

1. As empresas que pretendam ministrar aprendizagem devem inscrever-se na DSTE, ou na associação de empregadores de que forem associadas.

2. Quando a inscrição tiver lugar na associação de empregadores, a respectiva ficha deve ser enviada para a DSTE.

3. Cabe à DSTE dar publicidade às listas de empresas qualificadas para formar aprendizes, bem como aos cursos de aprendizagem a desenvolver em cada ano.

CAPÍTULO II

Contrato de aprendizagem

SECÇÃO I

Conceito e requisitos de validade

Artigo 5.º

(Contrato de aprendizagem)

1. Contrato de aprendizagem é aquele pelo qual uma empresa se compromete a assegurar, por si ou em colaboração com outras instituições, a formação profissional do aprendiz, ficando este obrigado a executar as tarefas inerentes a essa formação.

b) 技術職業性質之特別培訓，該培訓將於企業或對該培訓為適當之培訓中心內交替進行。

三、為本法規規定之效力，企業係指從事與生產或提供勞務有關之職業活動之組織。

四、學徒係指根據本法規之規定修讀學徒培訓課程之人。

第 三 條

(學徒之報名)

一、擬以學徒培訓制度接受培訓之人，應在勞工暨就業司（葡文縮寫為DSTE），代表僱主或勞工之團體，或獲證明合資格提供學徒培訓之企業內報名。

二、如在僱主團體、勞工團體或企業內報名，有關表格應送交勞工暨就業司。

三、報讀人在報名後，應參與由勞工暨就業司負責之職業指引程序。

第 四 條

(企業之登錄)

一、擬提供學徒培訓之企業，應在勞工暨就業司或在企業所屬之代表僱主之團體內登錄。

二、如在僱主團體內報名，有關表格應送交勞工暨就業司。

三、勞工暨就業司負責公布合資格培訓學徒之企業之名單，並負責公布每年開辦之學徒培訓課程。

第 二 章

學徒培訓合同

第 一 節

概念及效力要件

第 五 條

(學徒培訓合同)

一、學徒培訓合同係指一企業承諾獨自或在與其他機構合作下確保學徒之職業培訓，而學徒須承擔執行培訓固有工作之義務之合同。

2. Este contrato não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da acção para que foi celebrado.

Artigo 6.º

(Forma do contrato)

1. O contrato de aprendizagem está sujeito a forma escrita e deve ser feito em triplicado.

2. Os três exemplares são assinados pelo representante da empresa, pelo aprendiz e, no caso de este ser menor, pelo seu representante legal.

3. O modelo do contrato de aprendizagem consta do anexo a este diploma.

Artigo 7.º

(Conteúdo)

O contrato de aprendizagem contém, obrigatoriamente, a identificação dos contraentes, o objecto, o montante da bolsa de formação, a duração e o horário.

Artigo 8.º

(Requisitos do aprendiz)

1. Podem ser admitidos como aprendizes os jovens que, tendo concluído o ensino primário, possuam idades compreendidas entre os 14 anos e os 24 anos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, podem ser criados, por portaria do Governador, cursos de pré-aprendizagem, que confirmem equivalência ao que for legalmente considerado o ensino primário.

3. Aos cursos de pré-aprendizagem apenas têm acesso os jovens que à data da inscrição tenham ultrapassado a idade máxima de frequência do ensino primário.

Artigo 9.º

(Requisitos da empresa)

1. Podem celebrar contratos de aprendizagem as empresas com ambiente de trabalho e meios humanos e técnicos capazes de garantir a formação profissional do aprendiz.

2. A capacidade das empresas é certificada mediante a emissão de documento comprovativo por parte da Comissão de Aprendizagem e pode ser reapreciada a todo o tempo.

Artigo 10.º

(Registo)

1. Para efeitos de apreciação e registo, deve a empresa apresentar na DSTE, no prazo de 10 dias úteis, após a sua celebração, o original do contrato de aprendizagem, acompanhado de documento que ateste a aptidão física do aprendiz, de preferência passado por médico do trabalho.

二、該合同既不產生從屬勞動關係，亦不得以之作爲從屬勞動關係之依據，並在作爲訂立合同標的之活動結束時失效。

第六條

(合同方式)

一、學徒培訓合同須以書面方式且應以一式三份訂立。

二、該三份合同均由企業代表及學徒簽署；如學徒爲未成年人，則由其法定代理人簽署。

三、學徒培訓合同之式樣，載於本法規之附件內。

第七條

(內容)

學徒培訓合同必須載有訂立合同人之認別資料、標的、培訓津貼之金額、期限及時間。

第八條

(學徒要件)

一、已完成小學課程且年齡介於十四至二十四歲間之青年，得獲接納爲學徒。

二、爲上款規定之效力，總督得以訓令設立學徒培訓預備課程，並給予等同於法律規定爲小學程度之學歷。

三、報名時，已逾報讀小學年齡上限之青年，方得修讀學徒培訓預備課程。

第九條

(企業要件)

一、具備工作環境，並具備爲學徒確保職業培訓之人力及技術資源之企業，得簽訂學徒培訓合同。

二、企業能力係透過由學徒培訓委員會簽發之證明文件證明，且得隨時予以重新審查。

第十條

(登記)

一、爲審查及登記之目的，企業應在合同訂立後十個工作日內，向勞工暨就業司遞交學徒培訓合同之正本，並附具宜由勞工醫生發出證明學徒身體健康之文件。

2. Em caso de inobservância do disposto no presente diploma e nas normas regulamentares previstas no artigo 24.º, a DSTE deve recusar o registo.

3. O contrato só produz efeitos a partir do registo.

4. No prazo de 5 dias úteis após a recepção do contrato, a DSTE deve notificar a empresa do registo ou da sua recusa, devendo, neste caso, comunicar as razões que a motivaram.

5. Com a notificação do registo a DSTE deve enviar à empresa a caderneta de aprendizagem, cujo modelo é aprovado por despacho do Governador.

二、如不遵守本法規之規定及第二十四條所規定之規章性規定，則勞工暨就業司應拒絕登記。

三、合同僅在登記後產生效力。

四、勞工暨就業司自收到合同後五個工作日內，應將登記或拒絕登記之決定通知企業；屬拒絕登記者，亦應將有關理由通知之。

五、勞工暨就業司應在通知登記之同時，將學徒培訓簿冊送交企業，該簿冊之式樣由總督以批示核准。

SECÇÃO II

Direitos e deveres das partes

Artigo 11.º

(Bolsa de formação)

1. O aprendiz tem direito a uma bolsa de formação paga pela Administração, enquanto estiver em contexto de formação e pela empresa enquanto permanecer em contexto de trabalho.

2. O montante da bolsa é fixado anualmente por despacho do Governador.

Artigo 12.º

(Seguro obrigatório)

Durante a vigência do contrato de aprendizagem, os aprendizes ficam abrangidos pelo seguro obrigatório contra acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Artigo 13.º

(Descanso semanal, férias e feriados)

O aprendiz tem direito ao descanso semanal, aos dias de férias e feriados nos termos previstos no regime geral das Relações de Trabalho de Macau.

Artigo 14.º

(Segurança social)

1. Não é permitida a inscrição do aprendiz, enquanto tal, em qualquer dos regimes de segurança social.

2. O aprendiz mantém todos os benefícios de segurança social de que seja titular, designadamente, em virtude da qualidade de beneficiário dos pais ou representantes legais.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o aprendiz é equiparado a aluno matriculado no sistema oficial de ensino, independentemente da sua idade.

第二節

當事人之權利與義務

第十一條

(培訓津貼)

一、學徒有權在涉及培訓方面之期間內收取由行政當局支付之培訓津貼以及在涉及工作方面之期間內收取由企業支付之培訓津貼。

二、培訓津貼之金額，每年由總督以批示訂定。

第十二條

(強制保險)

在學徒培訓合同生效期間，有關工作意外及職業病風險之強制保險制度亦適用於學徒。

第十三條

(每周休息、年假及公眾假期)

學徒有權根據澳門勞動關係一般制度之規定，享受每周休息、年假及公眾假期。

第十四條

(社會保障)

一、不允許學徒以學徒身分在任何社會保障制度中登錄。

二、學徒得保持其擁有之所有社會保障福利，尤其因其為父母或法定代理人之受益人而獲之所有社會保障福利。

三、為上款規定之效力，不論年齡，學徒亦等同於在官方教育制度內註冊之學生。

Artigo 15.º

(Deveres da entidade formadora)

Constituem deveres da entidade formadora:

- a) Ministrir ao aprendiz a formação necessária ao exercício de uma profissão qualificada;
- b) Não exigir do aprendiz tarefas que não estejam compreendidas na profissão para cujo exercício se forma;
- c) Facultar ao aprendiz a frequência das disciplinas que integram a formação geral;
- d) Cooperar com os organismos públicos e privados encarregados da formação geral;
- e) Respeitar as condições de higiene e segurança e de ambiente de trabalho compatíveis com a idade do aprendiz;
- f) Informar regularmente o representante legal do aprendiz dos resultados da aprendizagem;
- g) Pagar pontualmente ao aprendiz a bolsa de formação;
- h) Inscrever na caderneta de aprendizagem todos os factos relevantes ocorridos durante a aprendizagem, designadamente o seu início, as faltas injustificadas dadas pelo aprendiz, o resultado das provas a que o aprendiz é periodicamente sujeito e a data da cessação do contrato, bem como as razões que a motivaram.

Artigo 16.º

(Deveres do aprendiz)

Constituem deveres do aprendiz:

- a) Ser assíduo, pontual e realizar as suas tarefas com zelo e diligência;
- b) Usar de urbanidade no trato com as pessoas com que se relacione durante e por causa da aprendizagem;
- c) Acatar e seguir as instruções das pessoas encarregadas da sua formação;
- d) Guardar lealdade à entidade formadora e às pessoas que colaborem na sua formação;
- e) Utilizar cuidadosamente e zelar pela boa conservação dos bens materiais que lhe sejam confiados;
- f) Cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato de aprendizagem e das normas que o regem.

SECÇÃO III

Cessação do contrato de aprendizagem

Artigo 17.º

(Causas da cessação)

1. O contrato de aprendizagem cessa por:
 - a) Caducidade;

第 十五 條
(培訓實體之義務)

培訓實體之義務為：

- a) 向學徒提供為從事某一要求專業技能之職業所必需之培訓；
- b) 不要求學徒從事與所接受之職業培訓無關之工作；
- c) 向學徒提供修讀屬一般培訓之科目；
- d) 與負責一般培訓之公共或私人機構合作；
- e) 遵守與學徒年齡相符之衛生安全條件及工作環境條件；
- f) 定期將學徒在學徒培訓內之表現，知會學徒之法定代理人；
- g) 準時向學徒支付培訓津貼；
- h) 將一切發生在學徒培訓期間之重要事實登錄於學徒培訓簿冊內，尤其包括學徒培訓之開始、學徒之不合理曠課、學徒須定期接受測試之結果、終止合同之日期及導致終止合同之理由。

第 十六 條
(學徒之義務)

學徒之義務為：

- a) 勤謹、守時並熱心專注於工作；
- b) 以禮對待在學徒培訓期間所接觸之人及因學徒培訓而接觸之人；
- c) 接受並遵從負責其培訓之人之指示；
- d) 忠於培訓實體並忠於協助提供培訓之人；
- e) 小心使用及良好保存所交託之資產及物料；
- f) 遵守由學徒培訓合同及規範該合同之有關規定所產生之其他義務。

第 三 節
學徒培訓合同之終止

第 十七 條
(終止原因)

- 一、學徒培訓合同得因下列原因而終止：
 - a) 合同之失效；

- b) Mútuo acordo;
- c) Rescisão.

- b) 雙方協定；
- c) 合同之解除。

2. A empresa deve comunicar à DSTE, por escrito e no prazo máximo de 10 dias, a cessação do contrato de aprendizagem, com menção das causas que a motivaram.

二、企業應最多在十日內將終止學徒培訓合同之事實以書面知會勞工暨就業司，並指出終止合同之原因。

Artigo 18.º

(Cessação por caducidade)

O contrato de aprendizagem caduca:

- a) Com o exame final de aprendizagem;
- b) Verificando-se impossibilidade superveniente do aprendiz receber a formação ou da entidade formadora a ministrar.

第 十八 條

(因失效而終止)

學徒培訓合同在下列情況下終止：

- a) 學徒培訓最後考核後；
- b) 遇學徒嗣後不能接受培訓或遇培訓實體嗣後不能提供培訓者。

Artigo 19.º

(Cessação por mútuo acordo)

O contrato de aprendizagem pode cessar por mútuo acordo devendo, neste caso, a comunicação referida no n.º 2 do artigo 17.º ser assinada por ambas as partes.

第 十九 條

(因雙方協定而終止)

學徒培訓合同得透過雙方協定而終止；屬此情況，第十七條第二款所指之通知應由雙方當事人簽署。

Artigo 20.º

(Rescisão pela empresa)

1. A empresa pode rescindir o contrato de aprendizagem desde que ocorram, entre outros, os seguintes factos:

- a) A manifesta falta de aptidão do aprendiz para a aprendizagem da profissão;
- b) O insuficiente aproveitamento do aprendiz, seja por faltas, seja por manifesto desinteresse;
- c) A desobediência ilegítima por parte do aprendiz às ordens ou instruções que lhe forem dadas;
- d) A lesão culposa de interesses sérios da empresa.

2. A intenção de rescindir o contrato deve ser comunicada ao aprendiz e à DSTE, por escrito, com a antecedência mínima de 8 dias.

第 二十 條

(合同由企業解除)

一、除其他情況外，遇下列事實，企業尚得解除學徒培訓合同：

- a) 學徒明顯缺乏學習從事某一專業之能力；
- b) 學徒因曠課或因表現無興趣而達不到及格要求；
- c) 學徒在非正當情況下不服從所給予之命令或指示；
- d) 因過錯而侵害企業之重大利益。

二、解除合同之意願應最少在八日前以書面知會學徒及勞工暨就業司。

Artigo 21.º

(Rescisão pelo aprendiz)

1. O contrato de aprendizagem pode ser rescindido pelo aprendiz.

2. No caso de o aprendiz ser menor, a eficácia da rescisão depende da concordância do seu representante legal.

3. A intenção de rescindir o contrato, bem como os respectivos motivos, deve ser comunicada à entidade formadora, por escrito, com a antecedência mínima de 8 dias.

第 二十一 條

(合同由學徒解除)

一、學徒培訓合同得由學徒解除。

二、如為未成年之學徒，則解除之效力取決於其法定代理人之同意。

三、解除合同之意向以及有關之理由，應最少在八日前以書面知會培訓實體。

Artigo 22.º

(Prorrogação)

Em caso de reprovação do aprendiz no exame final de aprendizagem, o contrato pode ser prorrogado por período não superior a um ano, mediante parecer favorável da DSTE.

Artigo 23.º

(Celebração de novo contrato)

A celebração de novo contrato de aprendizagem é possível nos seguintes casos:

- a) O aprendiz optar pela aprendizagem de profissão diferente, no decurso dos primeiros 6 meses de vigência do contrato inicial;
- b) Rescisão do contrato pela empresa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º;
- c) Cessação do contrato por mútuo acordo, nos termos previstos neste diploma;
- d) Rescisão do contrato por iniciativa do aprendiz, nos termos do artigo 21.º;
- e) Nos casos previstos na alínea b) do artigo 18.º

CAPÍTULO III

Prestação da aprendizagem

Artigo 24.º

(Normas de aprendizagem)

1. As normas regulamentares de aprendizagem por cada profissão ou grupo de profissões são propostas pela Comissão de Aprendizagem e aprovadas pelo Conselho Coordenador de Formação Profissional.

2. As normas referidas no número anterior devem definir, nomeadamente, o seguinte:

- a) Nível de escolaridade mínimo para admissão;
- b) Os conteúdos programáticos das áreas de formação geral e de formação específica;
- c) O número máximo de aprendizes por profissão ou grupo de profissões;
- d) A duração efectiva da aprendizagem em função da especificidade da profissão ou grupo de profissões;
- e) O número de horas diário e semanal da aprendizagem, em função dos limites máximos dos períodos normais de trabalho previstos na lei e do conteúdo programático da aprendizagem;
- f) A periodicidade da avaliação dos aprendizes e as formas que deve revestir;
- g) A composição do júri que preside ao exame final de aprendizagem, o qual deve ser constituído por representantes da Administração, e por técnicos designados pelas associações dos empregadores e dos trabalhadores;

第 二十二 條

(延期)

如學徒在學徒培訓之最後考核中不及格，合同得在取得勞工暨就業司之贊同意見後，延長不逾一年之期限。

第 二十三 條

(新合同之訂定)

遇下列情況，得訂立新學徒培訓合同：

- a) 如學徒在原先訂立之合同之有效期內之首六個月中選擇學習另一職業技能；
- b) 合同由企業根據第二十條第一款 a 項之規定解除；
- c) 合同根據本法規之規定，經雙方協定而終止；
- d) 合同由學徒根據第二十一條之規定解除；
- e) 屬第十八條 b 項所指之情況。

第 三 章

學徒培訓之提供

第 二十四 條

(學徒培訓之規定)

一、對每一職業或職業組之學徒培訓之規章性規定，應由學徒培訓委員會建議，並由職業培訓協調委員會通過。

二、上款所指之規定，尤其應訂定：

- a) 參加學徒培訓之最低學歷標準；
- b) 一般培訓及特別培訓之大綱內容；
- c) 每一職業或職業組之學徒人數上限；
- d) 根據職業或職業組之特點而定之學徒培訓之實際期限；
- e) 根據法律規定之正常工作時數之上限及學徒培訓之大綱內容而定之學徒培訓之每日及每周時數；
- f) 評估學徒之定期性及評估方式；
- g) 主持學徒培訓最後考核之典試委員會之組成，而該委員會應由行政當局之代表、僱主團體及勞工團體所指定之技術員組成；

h) Os termos e condições em que é atribuída equivalência entre os cursos de aprendizagem e o sistema escolar.

h) 給予學徒培訓課程等同學歷之方法及條件。

Artigo 25.º

(Estrutura curricular)

1. A aprendizagem compreende uma formação geral e uma formação específica, devendo esta conter uma componente teórica de carácter tecnológico e uma componente prática.

2. Os programas de formação são definidos em termos de conteúdos mínimos e organizados, preferencialmente, segundo uma estrutura técnico-pedagógica adequada à população do Território.

3. Nos cursos em que o mínimo de escolaridade exigido seja o 6.º ou 9.º ano, a formação geral deve ser constituída pelo currículo adequado ao cumprimento dos objectivos a atingir em cada equivalência escolar.

4. A formação geral é assegurada pela DSTE, em colaboração com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, e deve garantir os conhecimentos gerais e comuns adequados à atribuição de um grau de equivalência escolar.

Artigo 26.º

(Duração da aprendizagem)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, a duração da aprendizagem não pode ser superior a 3 anos.

2. A sua duração pode ser diminuída, desde que o candidato já possua formação profissional adequada.

Artigo 27.º

(Horário da aprendizagem)

1. O horário da aprendizagem, aprovado pela Comissão de Aprendizagem, não pode exceder as 8 horas diárias e 48 horas semanais.

2. O horário compreende tanto as horas ocupadas com a formação específica como as consagradas à formação geral.

3. O horário deve ser fixado pelas entidades formadoras entre as 7 horas e as 20 horas, excepto se a formação geral tiver de ser frequentada em horário nocturno.

Artigo 28.º

(Preparação do exame final)

Para preparação do exame final de aprendizagem, o aprendiz tem direito a faltar durante 3 dias, sem perda da bolsa de formação, nos 15 dias imediatamente anteriores à data da sua realização.

第 二十五 條

(課程結構)

一、學徒培訓包括一般培訓及特別培訓，而特別培訓應設有技術性質之理論培訓及實踐培訓。

二、培訓大綱之內容應以精簡及有條理之方式訂定，且應優先根據適合本地區居民之技術教學結構而訂定。

三、對於所要求之最低學歷為六年級或九年級之課程，一般培訓應由能符合等同學歷擬達至目標之科目組成。

四、一般培訓由勞工暨就業司在教育暨青年司協助下確保，且應保證一般及共同知識能符合所給予之某一等同學歷。

第 二十六 條

(學徒培訓之期限)

一、學徒培訓之期限不得逾三年，但不影響第二十二條規定之適用。

二、學徒培訓之期限，僅在參與培訓之人擁有適當之職業培訓時，方得縮短。

第 二十七 條

(學徒培訓之時間)

一、經學徒培訓委員會通過之學徒培訓時間，每日不得逾八小時，每周不得逾四十八小時。

二、時間包括特別培訓時間及一般培訓時間。

三、時間由培訓實體在七時至二十時之間訂定；但一般培訓須在晚間進行者，不在此限。

第 二十八 條

(最後考核之準備)

為準備參加學徒培訓最後考核，學徒有權在考核舉行前之十五日內無須上課三日，而不喪失培訓津貼。

Artigo 29.º

(Certificado de aptidão profissional)

A DSTE passa o certificado de aptidão profissional aos aprovados no exame final, o qual, nos termos a definir nas normas regulamentares a que se refere o artigo 24.º, pode conferir um grau de equivalência escolar.

CAPÍTULO IV

Organização, avaliação e controlo da aprendizagem

Artigo 30.º

(Comissão de Aprendizagem)

A Comissão de Aprendizagem a que alude este diploma tem a composição e competências estabelecidas no decreto-lei que define o sistema de formação profissional.

Artigo 31.º

(Competências da DSTE)

Compete à DSTE:

- a) Coordenar e desenvolver todas as actividades relativas à aprendizagem, assegurando a execução dos respectivos programas;
- b) Apresentar à Comissão de Aprendizagem proposta de normas regulamentares dos cursos de aprendizagem;
- c) Prestar apoio técnico-pedagógico às empresas integradas na aprendizagem;
- d) Assegurar a promoção, acompanhamento e controlo das acções de aprendizagem;
- e) Assumir a contratação de formadores sempre que seja necessário salvaguardar o normal funcionamento das acções;
- f) Elaborar as propostas de regulamentação indispensáveis ao regular desenvolvimento da aprendizagem;
- g) Assegurar a existência de um seguro que cubra riscos sofridos pelo aprendiz durante e por causa da aprendizagem.

Artigo 32.º

(Apoio técnico)

A Administração deve prestar apoio técnico-pedagógico às empresas que ministrem aprendizagem, designadamente nos seguintes domínios:

- a) Assessoria de natureza organizacional e promocional;
- b) Orientação profissional e acompanhamento psicopedagógico dos jovens;

第二十九條
(專業能力證明書)

勞工暨就業司向通過最後考核之人發出專業能力證明書，而該證明書得根據第二十四條所指之規章性規定給予等同於某一程度之學歷。

第四章

學徒培訓之編排、評估及監管

第三十條

(學徒培訓委員會)

本法規所指之學徒培訓委員會之組成及權限，載於訂定職業培訓制度之法令內。

第三十一條

(勞工暨就業司之權限)

勞工暨就業司有權限：

- a) 統籌及開展與學徒培訓有關之一切活動，並確保該等活動計劃之執行；
- b) 向學徒培訓委員會提交有關學徒培訓課程之規章性規定之提案；
- c) 提供技術教育輔助予參與學徒培訓之企業；
- d) 確保學徒培訓活動之推動、跟進及監管；
- e) 負責聘用為保障該等活動正常運作所需之培訓員；
- f) 編制對正常開展學徒培訓為必要之規範性規定之提案；
- g) 確保訂立能保障學徒在學徒培訓期間及因學徒培訓而承受之風險之保險。

第三十二條

(技術輔助)

行政當局應向提供學徒培訓之實體，給予技術教育輔助，尤其有關下列領域之技術教育輔助：

- a) 組織性及推動性之顧問工作；
- b) 對青年提供職業指引及心理教學輔導；

- c) Formação de formadores;
- d) Documentação pedagógica.

- c) 培訓員之培訓;
- d) 教學資料之供應。

Artigo 33.º

(Avaliação e coordenação)

A avaliação e a coordenação são asseguradas pela DSTE, em colaboração com as outras entidades envolvidas, e incide, nomeadamente, sobre:

- a) O cumprimento de todas as normas aplicáveis à aprendizagem;
- b) Os métodos e meios técnico-pedagógicos utilizados;
- c) A qualificação e actuação dos formadores;
- d) As condições de higiene e segurança, a aptidão das instalações e do equipamento para a aprendizagem ministrada.

Artigo 34.º

(Recrutamento de pessoal)

1. Nos termos da legislação em vigor e para os efeitos deste diploma, podem ser requisitados ou destacados, para prestar serviço na DSTE, professores e outros trabalhadores ao serviço de entidades públicas.

2. A DSTE pode igualmente celebrar contratos de prestação de serviço com professores e outros trabalhadores ao serviço de entidades privadas.

Artigo 35.º

(Cooperação)

Com vista à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico que respeitem, designadamente, à produção de programas e outro material pedagógico, a DSTE pode estabelecer protocolos de cooperação com entidades locais ou do exterior, submetendo-os a prévia aprovação do Governador.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

(Regulamentos provisórios de aprendizagem)

1. Enquanto não forem emitidas as normas regulamentares a que se refere o artigo 24.º, as entidades formadoras que pretendam ministrar aprendizagem devem elaborar regulamentos provisórios e submetê-los à aprovação da Comissão de Aprendizagem.

2. Desses regulamentos devem constar a duração e o programa de aprendizagem, o número de horas diárias e semanais de formação, a indicação dos locais de formação e a percentagem de aprendizes em função do número de trabalhadores.

第 三十三 條

(評估及統籌)

評估及統籌係由勞工暨就業司在其他參與實體之協助下確保，且尤其針對下列事宜：

- a) 適用於學徒培訓之所有規定之履行；
- b) 所採用之技術教學方法及工具；
- c) 培訓員之資格及表現；
- d) 用於學徒培訓之設施及設備之衛生安全條件以及其適宜性。

第 三十四 條

(人員之招聘)

一、根據現行法例，並為本法規之效力，得徵用或派駐服務於公共實體之教師或其他工作人員到勞工暨就業司服務。

二、勞工暨就業司亦得與服務於私人實體之教師或其他工作人員簽訂勞務提供合同。

第 三十五 條

(合作)

為實現尤其與製作大綱及其他教材有關之研究、調查及其他技術性工作，勞工暨就業司得與本地區內外之實體簽訂合作議定書，並在簽訂前將之送交總督核准。

第五章

最後及過渡規定

第 三十六 條

(學徒培訓臨時規章)

一、擬提供學徒培訓之培訓實體，應在第二十四條所指之規章性規定公布前，編制臨時規章，並將之送交學徒培訓委員會通過。

二、規章內應載有學徒培訓之期限及大綱、每日及每周之培訓時數、培訓地點、學徒與勞工人數之百分比。

3. A Comissão de Aprendizagem, ao aprovar os regulamentos a que se refere o n.º 1, deve estabelecer condições de prestação de exames e emissão do certificado de aptidão profissional, bem como o sistema de controlo de aprendizagem.

三、學徒培訓委員會在通過第一款所指之規章時，應訂定考試之條件、職業能力證明之發出條件及學徒培訓之監管制度。

Artigo 37.º

第三十七條

(Normas regulamentares)

(規章性規定)

As normas regulamentares previstas no artigo 24.º deste diploma devem ser elaboradas no prazo máximo de 120 dias, após a sua entrada em vigor.

本法規第二十四條之規章性規定，應在本法規開始生效後最多一百二十日內制定。

Aprovado em 5 de Setembro de 1996.

一九九六年九月五日核准。

Publique-se.

命令公布。

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

護理總督 李必祿

ANEXO

附件

Contrato de aprendizagem

Entre....., titular da licença n.º, adiante designado por entidade formadora, com sede em, representado por, portador do (documento de identificação), emitido por, e, munido dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de, e, adiante designado por aprendiz, portador do documento de identificação, emitido por, nascido em/...../19....., residente em, é celebrado o presente contrato de aprendizagem, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A entidade formadora compromete-se a assegurar ao aprendiz a formação profissional, em regime de aprendizagem, necessária e adequada à sua qualificação para a profissão de

Cláusula 2.ª

A formação é ministrada pela entidade formadora, de acordo com as normas regulamentares de aprendizagem da profissão, definidas e aprovadas nos termos do, e demais regulamentação.

Cláusula 3.ª

A formação é ministrada em instalações da entidade formadora localizadas em, ou outras por ela indicadas.

Cláusula 4.ª

O horário da formação é o seguinte:

Cláusula 5.ª

O aprendiz tem direito a uma bolsa de formação no valor de

Cláusula 6.ª

O aprendiz tem direito ao descanso semanal, aos dias de férias e feriados nos termos previstos no regime geral das Relações de Trabalho de Macau.

Cláusula 7.ª

Ambas as partes declaram conformar-se integralmente com as disposições relativas aos respectivos direitos e deveres, constantes do Decreto-Lei n.º 52/96/M, de 16 de Setembro.

Cláusula 8.ª

O presente contrato é válido pelo prazo de anos, e produz efeitos a partir da data do seu registo, pela entidade formadora, na Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Cláusula 9.ª

Ao presente contrato, em tudo o que for omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 52/96/M, de 16 de Setembro, e demais regulamentação.

Cláusula 10.ª

O contrato pode cessar por caducidade, mútuo acordo ou rescisão de uma das partes, nos termos da legislação aplicável aos contratos de aprendizagem.

O presente contrato é feito em três exemplares e assinado em, a de de 19

O representante da entidade formadora:

O aprendiz, ou o seu representante legal:

學徒培訓合同

....., 持有准照, 編號為....., 以下稱為培訓實體, 住所設於....., 代表為....., 持有..... (身分證明文件), 由..... 發出, , 具備為此目的之必要權力且以..... 身分, 與....., 以下稱為學徒, 持有..... (身分證明文件), 由..... 發出, 出生日期為一九..... 年..... 月..... 日, 居住於....., 訂立本學徒培訓合同, 條款如下:

第一條

培訓實體承諾向學徒確保以學徒培訓制度之方式提供為取得從事..... 專業技能所必需且適當之職業培訓。

第二條

培訓係由培訓實體根據..... 規定所訂定及核准之規範學徒職業培訓之規章性規定, 以及其他規範性規定提供。

第三條

培訓係在屬培訓實體位於.....之設施內或在由培訓實體所指定之其他設施內提供。

第四條

培訓時間為：.....。

第五條

學徒有權收取培訓津貼，金額為.....。

第六條

學徒有權根據澳門勞動關係之一般制度之規定，享受每周休息、年假及公眾假期。

第七條

雙方當事人聲明完全遵守載於九月十六日第52/96/M號法令有關各自之權利及義務之規定。

第八條

本合同之有效期為.....年，且自培訓實體在勞工暨就業司登記合同之日起產生效力。

第九條

如有缺項，九月十六日第52/96/M號法令之規定及其他規範性規定適用於本合同。

第十條

根據適用於學徒培訓合同之法例，合同得因失效、雙方協定或單方解除而終止。

本合同一式三份，於.....年.....月.....日簽署。

培訓實體之代表

學徒或其法定代理人